REGULAMENTO (UE, Euratom) N.º 833/2010 DA COMISSÃO

de 21 de Setembro de 2010

referente à execução do Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010 do Conselho, relativo à notificação à Comissão de projectos de investimentos em infra-estruturas energéticas na União Europeia

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n. º 617/2010 do Conselho, de 24 de Junho de 2010, relativo à notificação à Comissão de projectos de investimentos em infra-estruturas energéticas na União Europeia e que revoga o Regulamento (CE) n.º 736/96 [1] e, nomeadamente, o seu artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Comissão deve adoptar disposições no que respeita à forma e outros pormenores técnicos da comunicação de dados e informações referida nos artigos 3.º e 5.º. do Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010.

(2) A fim de recolher dados passíveis de comparação e de simplificar a comunicação de informações pelos Estados-Membros ou suas entidades ou organismos delegados referidos no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 617/2009, a comunicação de informações deve ser efectuada utilizando quadros normalizados.

(3) Na sequência da revogação do Regulamento (CE) n.º 736/96 do Conselho [2], deve ser igualmente revogado o Regulamento (CE) n.º 2386/96 [3] da Comissão.

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A forma e outros pormenores técnicos da comunicação à Comissão de dados e informações sobre projectos de investimento em infra-estruturas energéticas referidos nos artigos 3.º e 5.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 617/2010 do Conselho são estabelecidos no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O Regulamento (CE) n.º 2386/96 é revogado.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de Setembro de 2010.

Pela Comissão

O Presidente

José Manuel BARROSO

[1] JO L 180 de 15.7.2010, p. 7.

[2] JO L 102 de 25.4.1996, p. 1.

[3] JO L 326 de 17.12.1996, p. 13.

ANEXO

01 - REFINAÇÃO DE PETRÓLEO

Ano do relatório: 20XX

em milhares de toneladas por ano

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 1.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade	Capacidade	Número	Capacidade	Número	Capacidade	Número	Capacidade	Capacidade	Número	Capacidade	Capacidade
Destilação ([1])												
Destilação atmosférica												
com CAC/preparada para CAC												
Destilação no vácuo												
com CAC/preparada para CAC												
Cracking ([2])												
Craking (Térmico) — Viscorredução e/ou térmico — Coquefacção — Outras												
com CAC ou preparada para captura												
Cracking (catalítico) — Cracking catalítico em leito fluido — Hidrocracking — Outras												
com CAC ou preparada para captura												
Reforming ([2]) (Nafta e isomerização)												

em milhares de toneladas por ano

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 1.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade	Capacidade	Número	Capacidade	Número	Capacidade	Número	Capacidade	Capacidade	Número	Capacidade	Capacidade
com CAC ou preparada para captura												
Dessulfuração (gasóleo, HFO, outro)												
com CAC ou preparada para captura												
Alquilação Polimerização Isomerização (C4)												
com CAC ou preparada para captura												
Eterificação (MTBE, TAME, ETBE) — Outras												
com CAC ou preparada para captura												
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, atrasos, problemas para a nova infra-estrutura											

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Instalações de capacidade ≥ 1 milhão de toneladas/ano.

(2) instalações com capacidade mínima de 500 t/dia.

O2 - TRANSPORTE DE PETRÓLEO

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro											
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 1.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3	Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Instalações a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)
Oleodutos de transporte de petróleo bruto (1)											
Oleodutos de produtos derivados do petróleo (2)											
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, atrasos, problemas para a nova infra-estrutura										

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) com uma capacidade ≥ 3 milhões de toneladas métricas/ano para novos oleodutos + extensão/prolongamento ≥ 30 km.

(2) com uma capacidade ≥ 1,5 milhões de toneladas métricas/ano para novos oleodutos + extensão/prolongamento ≥ 30 km.

03 – TRANSPORTE TRANSFRONTEIRIÇO DE PETRÓLEO

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro	Capacidade de transporte (Toneladas métricas por dia)															
Projectos de transporte transfronteiriço e ligações essenciais na interconexão de redes nacionais ou internacionais Anexo - ponto 1.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 2.º, n.º 3 + 5.º, n.º 1, alínea c)				Infra-estruturas a encerrar (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º +, n.º 2				Projectos RTE-E	Informação suplementar Art. 5.º, n.º 3
	Situação em 1/1/A		Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]		A + [0-2]		A + [3-5]		Ref.	
	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)	PONTO DE CHEGADA (1)	PONTO DE PARTIDA (2)		
Oleodutos de petróleo bruto Anexo - ponto 1.2																
Ponto n.º 1 transfronteiriço/de interligação (localização - indicar EM/países terceiros)																
…																
Oleodutos de produtos derivados do petróleo Anexo - ponto 1.2																
Ponto n.º 1 transfronteiriço/de interligação (localização - indicar EM/países terceiros)																
…																

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) para o Estrado-Membro relator.

(2) do Estado-Membro relator.

04 - ARMAZENAGEM DE PETRÓLEO

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 1.3	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estrutura em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Infra-estruturas a encerrar (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade de armazenagem (m^3)	Capacidade de armazenagem (m^3)	Número	Capacidade de armazenagem (m^3)	Número	Capacidade de armazenagem (m^3)	Número	Capacidade de armazenagem (m^3)	Capacidade de armazenagem (m^3)	Número	Capacidade de armazenagem (m^3)	Capacidade de armazena-gem (m^3)
Petróleo bruto Anexo 1.3												
Instalações de armazenagem												
Cisternas												
Produtos derivados do petróleo Anexo 1.3												
Instalações de armazenagem												
Cisternas												
Informação suplementar Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura											

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Instalações com uma capacidade ≥ 150 000 m^3 e cisternas com capacidade ≥ 100 000 m^3.

G1 - TRANSPORTE DE GÁS

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro											
Tipo de infra-estrutura (1) Anexo - ponto 2.1	Infra-estruturas existentes Art. 5.º, n.º 3	Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea			Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)
Gasodutos de transporte Anexo 2.1											
	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Potência total (MW)
Subestações de compressores (2) Anexo 2.1											
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação de comentários gerais, incluindo, por exemplo, o caso de instalações existentes não operacionais durante um período superior a 3 anos										

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Os gasodutos de transporte que façam parte de uma rede constituída essencialmente por gasodutos de alta pressão, com exclusão dos gasodutos que façam parte de uma rede de gasodutos a montante e da parte dos gasodutos de alta pressão utilizada principalmente na distribuição local de gás natural.

(2) ligadas a gasodutos de transporte.

G2 - TRANSPORTE TRANSFRONTEIRIÇO DE GÁS

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro	**Capacidade técnica máxima de transporte (Nm^3/d)**															
Infra-estruturas de transporte transfronteiriço Anexo - ponto 2.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)				Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2				Projectos RTE-E Anexo 2.1	Informação suplementar (1) Artigo 5.º, n.º 3
	Situação em 1/1/A		Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]		A + [0-2]		A + [3-5]		Ref.	
	PONTO DE CHEGADA (2)	PONTO DE PARTIDA (3)	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA	PONTO DE CHEGADA	PONTO DE PARTIDA		
Ponto n.º 1 transfronteiriço (localização - indicar EM/países terceiros)																
Ponto n.º 2 transfronteiriço (localização - indicar EM/países terceiros)																
...																

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Indicação, por exemplo, de atrasos, problemas para a nova infra-estrutura ou razões do aumento da capacidade técnica de transporte num ponto transfronteiriço na ausência de projectos de investimento em novos gasodutos.

(2) para o Estado-Membro relator.

(3) do Estado-Membro relator.

G3 - TERMINAIS DE GNL

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro									
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 2.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas previstas (1) (DFI) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (1) (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)		Infra-estruturas a encerrar (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		Projectos RTE-E Anexo 2.1
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A	Situação em 31/3/A	A + [0- 2]	A + [3-5]	A + [0- 2]	A + [3-5]	
Número Artigo 5.º, n.º 1, alínea b)									
Capacidade máxima de regaseificação [10^9 m^3 (N)/a] - Art. 5.º, n.º 1, alínea b)									
Capacidade máxima de armazenagem Artigo 5.º, n.º 1, alínea b)									
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura								

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Terminais para a importação de gás natural liquefeito, com uma capacidade de regaseificação igual ou superior a 1000 milhões de metros cúbicos por ano (Anexo 2.2).

G4 - ARMAZENAGEM DE GÁS

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro								
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 2.3	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção ([1]) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)	Infra-estruturas previstas ([1]) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas complementares a entrar em serviço ([1]) (em construção + DIF) Artigo 1º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)		Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2	
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A	Situação em 31/3/A	A + [0-2]	A + [3-5]	A + [0-2]	A + [3-5]
Armazenagem aquífera								
Número								
Capacidade total de armazenagem [10^9 m^3]								
Capacidade útil de armazenagem de gás [10^9 m^3]								
Aprovisionabilidade - Capacidade máxima de extracção [10^6 m^3 /dia]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [10^6 m^3 /dia]								
Cavidades salinas								
Número								
Capacidade total de armazenagem [10^9 m^3]								
Capacidade útil de armazenagem de gás [10^9 m^3]								
Aprovisionabilidade - Capacidade máxima de extracção [10^6 m^3 /dia]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [10^6 m^3 /dia]								
Jazidas esgotadas								
Número								

Estado-Membro								
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 2.3	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alínea a)	Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (1) (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)		Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2	
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A	Situação em 31/3/A	A+ [0-2]	A+ [3-5]	A+ [0-2]	A+ [3-5]
Capacidade total de armazenagem [10^9 m^3]								
Capacidade útil de armazenagem de gás [10^9 m^3]								
Aprovisionabilidade - Capacidade máxima de extracção [10^6 m^3 /dia]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [10^6 m^3 /dia]								
Armazenagem à superfície (2)								
Número								
Capacidade total de armazenagem [10^9 m^3]								
Capacidade útil de armazenagem de gás [10^9 m^3]								
Aprovisionabilidade - Capacidade máxima de extracção [10^6 m^3 /dia]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [10^6 m^3 /dia]								
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura							

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Instalações ligadas aos gasodutos de transporte.

(2) Não inclui capacidade de armazenagem de terminais de GNL (ver quadros de GNL separados).

E1 - PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 3.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 5.º, n.º 1, alínea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Instalações previstas para encerramento Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)
Centrais térmicas convencionais (≥ 100 MW) com capacidade de queima de *Anexo - ponto 3.1 + artigo 5.º, n.º 1, alínea d)*												
Carvão e linhite												
com CAC/preparada para CAC												
Petróleo												
com CAC/preparada para CAC												
Gás												
com CAC/preparada para CAC												
Duas ou mais fontes de energia (2)												
.../... (1)												
com CAC/preparada para CAC												
Outras												
Centrais nucleares (≥ 100 MW) de tipo *Anexo - ponto 3.1 + artigo 5.º, n.º 1, alínea b)*												
Reactor a água pressurizada												
Reactor a água ebuliente												
Reactor de tipo grafite-gás												
Reactor rápido reprodutor												
Outros												

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 3.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 5.º n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alinea c)			Instalações previstas para encerramento Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)
Instalações de produção de energia a partir da biomassa/biolíquidos/resíduos (≥ 20 MW) corn capacidade de queima de *Anexo - ponto 3.1 + artigo 5º, n.º 1, alinea d*)												
Biomassa												
Resíduos												
Biolíguidos												
Centrais de co-geração de electricidade e calor útil (capacidade eléctrica ≥ 20 MW) com capacidade de queima de												
Carvão e linhite												
com CAC/preparada para CAC												
Petróleo												
com CAC/preparada para CAC												
Gás												
com CAC/preparada para CAC												
Biomassa												
Resíduos												
Duas ou rnais fontes de energia (2)												
.../...												
com CAC/preparada para CAC												
Centrais hidroeléctricas (≥ 30MW) do tipo *Anexo - ponto 3.1 + artigo 5.º, n.º 1, alínea b)*												
Armazenagem sazonal (S)												
Armazenagem a curto prazo (CP)												

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 3.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 5 n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 5 n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alinea c)			Instalações previstas para encerramento Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)	Número	Capacidade (1) (MW)	Capacidade (1) (MW)
Sentido do curso de água (C)												
Armazenagem apenas por bombaqem (B)												
Armazenagem mista por bombagem e outras												
Parques eólicos (≥ 20 MW) do tipo *Anexo - ponto 3.1 + artigo 5.º, n.º 1, alinea b)*												
Em terra												
Ao largo												
Instalações de produção de energia solar concentrada e geotérmica (≥ 20 MW) *Anexo - ponto 3.1*												
Energia térmica concentrada												
Energia geotérmica												
Instalações fotovoltaicas (≥ 10 MW) *Anexo - ponto 3.1*												
Informações suplementares Artigo 5.º 3, nº 3	Indicaçâo, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura											

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Capacidade nominal.

(2) Em relação a instalações com capacidade de queima de mais de um combustível, indicar a potência a nível total e para cada combustível.

E2 - TRANSPORTE DE ELECTRICIDADE

Ano do relatório: 2OXX

Estado-Membro											
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 3.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3	Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1º, n.º 2 + 5º, n.º 1, alinea c)			Infra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)
Linhas aéreas (≥ 220 kv) projectadas para a tensão utilizada geralmente a nível nacional nas linhas de interligação (seleccionar a gama)											
Anexo 3.2											
CA											
[220-299 kV]											
[300-359 kV]											
[360-499 kV]											
[x] (1)											
CC											
300-499 MW											
500-699 MW											
700-999 MW											
1000-1199 MW											
outras											
Linhas subterrâneas (≥ 150 kV)											
CA											
[150-199 kV]											
[220-299 kV]											
[300-359 kV]											
[360-499 kV]											
Outras											

Estado-Membro											
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 3.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3	Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1º, n.º 2 + 5º, n.º 1, alinea c)			nfra-estruturas a encerrar Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)
CC											
300-499 MW											
500-699 MW											
700-999 MW											
1 000-1 199 MW											
Outras											
Linhas submarinas (≥ 150 kV)											
CA											
[150-199 kV]											
[220-299 kV]											
[300-359 kV]											
[380-499 kV]											
Outras											
CC											
300-499 MW											
500-699 MW											
700-999 MW											
1 000-1 199 MW											
1 200-1 599 MW											
Outras											
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, dos casos de infra-estruturas existentes não operacionais durante urn período superior a 3 anos										

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Preencher em casos em que coexistem dois sistemas de tensão num Estado-Membro.

ES - TRANAPORTE TRANAFRONTEIRICO DE ELECTRICIDADE

Ano do relatório: 2OXX

Estado-Membro (EM)														
Tipo de infra-estrutura Anexo 3.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5 n.º 1, alinea a)			Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)			Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1º, n.º 2 + 5º, n.º 1, alinea c)		Infra-estruturas a encerrar Art. 1(2) + 2(5) + 5 (2)		Projectos PTE-E Anexo 3.	Informação suplementar Artigo 5.º, n.º 3
	Situação em 1/1/A		Situação em 31/3/A			Situação em 31/3/A			A + [0-2]	A + [3-5]	A + [0-2]	A + [3-5]		
Características da secção no Estado-Membro (EM) relator	Tensão (kV)	Capacidades de transporte (MVA - CA MW - CC)	Comprimento (km)	Tensão (kV)	Capacidades de transporte (MVA - AC MW - DC)	Comprimento (km)	Tensão (kV)	Capacidades de transporte (MVA - CA MW - CC)	*(Sim/Não)*	*(Sim/Não)*	*(Sim/Não)*	*(Sim/Não)*	Ref.	
Linhas aéreas														
CA														
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														
CC														
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														
Linhas subterrâneas														
CA														
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														
CC														

Estado-Membro (EM)														
Tipo de infra-estrutura Anexo 3.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5 n.º 1, alinea a)			Infra-estruturas previstas (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)			Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) Artigo 1º, n.º 2 + 5º, n.º 1, alinea c)		Infra-estruturas a encerrar Art. 1(2) + 2(5) + 5 (2)		Projectos PTE-E Anexo 3.	Informação suplementar Artigo 5.º, n.º 3
	Situação em 1/1/A		Situação em 31/3/A			Situação em 31/3/A			A+ [0-2]	A+ [3-5]	A+ [0-2]	A+ [3-5]		
Linhas aéreas	Tensão	Capacidades de transporte (MVA - CA MW - CC)	Compri-mento (km)	Tensão (kV)	Capacidades de transporte (MVA - CA MW - CC)	Compri-men to (km)	Tensão (kV)	Capacidades de transporte (MVA - CA MW - CC)	(Sim/Não)	(Sim/Não)	(Sim/Não)	(Sim/Não)	Ref.	
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														
Linhas submarinas														
CA														
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														
CC														
Fronteira (EM A - EM/País B)														
Subestação 1 (A) - Subestação 1 (B) n.º 1														
…														

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

B1 - PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro												
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 4	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (1) (em construção + DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Infra-estruturas a encerrar (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3+5]
	Capacidade anual (kt)	Capacidade anual (kt)	Número	Capacidade anual (kt)	Número	Capacidade anual (kt)	Número	Capacidade anual (kt)	Capacidade anual (kt)	Número	Capacidade anual (kt)	Capacidade anual (kt)
Instalações - Óleo refinado não processado (Óleo vegetal puro)												
Instalações - Biocombustíveis à base de culturas de oleaginosas												
FANE (Éster metílico de ácidos gordos (Fatty Acid Methyl Ester)) e FAEE (Éster etílico de ácidos gordos (Fatty Acid Ethyl Ester))												
Óleos (Óleos co-processados hidrotratados e refinados)												
Outros												
Instalações - Biocombustíveis a partir de culturas de açúcar e amido												
Etanol												
ETBE												
Outros												
Instalações - Biocombustíveis a partir de materiais lignocelulósicos												
Ethanol												
Biocombustíveis sintéticos (2)												
Outros												
Instalações de metano a partir de biogás												
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura											

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Instalações com capacidade ≥ 50 kt/ano.

(2) Fischer-Tropsh, DME, etanol, metanol, metano, óleo de pirólise, etc.

C1 - TRANSPORTE DE CO2

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro											
Tipo de infra-estrutura Anexo 5.1	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3	Infra-estruturas em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas previstas (DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)		Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)			Infra-estruturas a encerrar (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2		
	Situação em 1/1/A	Situação em 31/3/A		Situação em 31/3/A		A + [0-2]		A + [3-5]	A + [0-2]		A + [3-5]
	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)	Número	Comprimento (km)	Comprimento (km)
Condutas de transportes de CO2 seco											
Condutas de transporte de CO2 líquido											
	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Potência total (MW)	Número	Potência total (MW)	Potência total (MW)
Estações de compressores											

Informações suplementares. Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura

Artigo 5.º, n.º 3

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Condutas relacionadas com centrais de produção de energia e instalações de refinação.

C2 - ARMAZENAGEM DE CO2

Ano do relatório: 20XX

Estado-Membro								
Tipo de infra-estrutura Anexo - ponto 5.2	Infra-estruturas existentes Artigo 5.º, n.º 3		Infra-estruturas em construção (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 4 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas previstas (1) (DIF) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 3 + 4.º + 5.º, n.º 1, alinea a)	Infra-estruturas complementares a entrar em serviço (em construção + DIF) (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 5.º, n.º 1, alínea c)		Infra-estruturas a encerrar (1) Artigo 1.º, n.º 2 + 2.º, n.º 5 + 5.º, n.º 2	
	Situação em 1/1/A	Não operacional [> 3 A]	Situação em 31/3/A	Situação em 31/3/A	A + [0-2]	A + [3-5]	A + [0-2]	A + [3-5]
Armazenagem aquífera								
Número								
Capacidade total de armazenagem [kt]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [t/d]								
Jazidas esgotadas								
Número								
Capacidade total de armazenagem [kt]								
Injectabilidade Capacidade máxima de injecção [t/d]								
Outras								
Informações suplementares Artigo 5.º, n.º 3	Indicação, por exemplo, de razões para o investimento, problemas, atrasos para a nova infra-estrutura							

NB: em construção e DIF (Decisão de Investimento Final) inclui a renovação.

(1) Instalações com capacidade ≥ 100 kt.